



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 458, DE 02 DE JULHO DE 2003.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PECUARISTA
NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 18 de junho, como sendo o Dia Municipal do Pecuarista no Município de Redenção.

Art. 2º- Sem prejuízos de Convênios celebrados com a União e o Estado, o Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios, através das Secretarias Executivas de Desenvolvimento e de Cultura, Desporto e Turismo, com o Sindicato Rural onde, organizará um evento para comemorar a data festiva, no nível da importância dos homenageados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 02 dias do mês de julho de 2003.

Câmara Municipal de Redenção
PROTOCOLO
Nº 187/2003
Data 08/09/03
Ass. Funcionário <i>[Assinatura]</i>
Hora: 9:55

MÁRIO MOREIRA
Prefeito Municipal